

LEI Nº 4.629, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Estabelece reajuste nos valores constantes do Anexos II e V, criados pela Lei Municipal nº 3.009, de 29 de dezembro de 2000, que aprova o Mapa de Valores dos imóveis localizados no perímetro urbano desta Cidade, para fins de tributação, e dá outras providências”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Os valores constantes dos Anexos II e V que integram a Lei Municipal nº 3.009, de 29 de dezembro de 2000, e suas alterações, passam a vigorar conforme abaixo:

ANEXO II

SETOR E RESPECTIVO PREÇO POR METRO QUADRADO

SETOR	PREÇO POR m² EM R\$
1	25,71
2	23,58
3	21,53
4	19,38
5	17,34
6	15,22
7	13,15
8	11,09
9	8,97
10	6,87
11	4,81
12	2,63
13	1,30

ANEXO V

TABELA DE TIPOS E RESPECTIVOS VALORES

TIPO	VALOR EM R\$	TIPO	VALOR EM R\$	TIPO	VALOR EM R\$
01	364,65	31	258,57	61	151,92
02	361,08	32	254,73	62	148,33
03	357,56	33	251,16	63	144,77

04	353,40	34	247,64	64	141,25
05	350,44	35	244,06	65	137,69
06	346,93	36	240,53	66	134,14
07	343,39	37	236,99	67	130,60
08	339,83	38	233,44	68	127,06
09	336,27	39	229,89	69	123,50
10	332,75	40	226,37	70	119,98
11	329,18	41	222,79	71	116,43
12	325,61	42	219,23	72	113,33
13	322,08	43	215,69	73	109,33
14	318,55	44	212,15	74	105,78
15	314,99	45	208,63	75	102,25
16	311,45	46	205,07	76	98,70
17	307,60	47	202,45	77	95,14
18	304,36	48	197,96	78	91,59
19	300,81	49	194,42	79	88,06
20	297,25	50	190,90	80	84,51
21	293,74	51	187,28	81	81,00
22	290,17	52	183,77	82	77,39
23	286,63	53	180,26	83	73,88
24	283,05	54	176,67	84	70,33
25	279,55	55	173,14	85	66,77
26	276,00	56	169,65	86	63,23
27	272,43	57	166,19	87	59,71
28	268,89	58	162,54	88	56,13
29	265,34	59	158,98	89	52,59
30	261,80	60	155,42	90	49,03

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 3.009, de 29 de dezembro de 2000, que não conflitarem com a presente lei, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e terá eficácia noventa (90) dias após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 14 de dezembro de 2017.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra



Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000
Tel. (18)3704-8500